



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.133

Institui Comissão Especial destinada ao acompanhamento do processo licitatório implementado pelo Poder Executivo Municipal visando a concessão de permissões para a exploração do serviço e transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** os termos do Decreto nº. 5.041, de 30/12/2013, que regulamentou o serviço de táxi no Município de São Lourenço; **considerando** que o referido Decreto foi expedido em estrita observância aos termos de legislação federal pertinente, fazendo-se necessária a instituição de Comissão Especial para acompanhamento de processo licitatório implementado no âmbito municipal, visando assegurar o perfeito atendimento às exigências legais e a lisura no andamento dos trabalhos desenvolvidos no decorrer do processo; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal exercer o poder de fiscalização, com o intuito de garantir o fiel cumprimento dos termos do Edital;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial ao acompanhamento do processo licitatório implementado pelo Poder Executivo Municipal, visando a concessão de permissões para a exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de São Lourenço/MG, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

1º - Marco Antônio da Cunha Arantes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

2º - Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira

Diretora de Administração

3º - Paulo Fernando de Oliveira Dias

Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

Art. 2º Fica estabelecido que a citada Comissão, deverá proceder com o acompanhamento do processo licitatório de que trata o artigo 1º deste Decreto, visando garantir o fiel cumprimento dos termos do Edital.

Art. 3º Findo o processo licitatório implementado pelo Poder Executivo Municipal”, a Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório substancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de abril de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Governo